

ATA N.º 8

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048-24-14823

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Maria Helena da Silva Matos, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra na qualidade de Presidente, Lília Sofia Lopes Marques, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra e Pedro José Pereira Santos, Técnico Superior na Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das alegações apresentadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados, após notificação da proposta de lista unitária de ordenação final dos candidatos/as aprovados/as e da proposta de lista de candidatos/as excluídos/as no âmbito da aplicação dos métodos de seleção.

O candidato Miguel Carvalho Peixoto apresentou desistência ao procedimento concursal.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Catarina João Tavares de Sousa Neves Dias	Não	N.A.	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

Fundamentação da Decisão	A candidata, vem em sede de audiência de interessados questionar a pontuação atribuída nos critérios c) (experiência profissional) e d) (atividades extracurriculares). Compulsada a candidatura submetida pela mesma, quanto ao critério c) experiência profissional, o júri vislumbra que não foram juntos os documentos que a candidata alega, pese embora esteja mencionado no seu CV. Neste conspecto, a reclamante não juntou à sua candidatura, no momento de apresentação da mesma, os elementos documentais que atestam, nomeadamente, o exercício funções de secretariado na Manuel Rodrigues Gouveia (MRG), em Seia, nem o exercício de funções no Arquivo Municipal do Município de Seia. Com efeito, a junção de documentos deve ser feita até ao encerramento de candidaturas, sendo certo que a junção posterior é considerada extemporânea e violadora do princípio de igualdade de oportunidades que norteia a Administração Pública. Acresce que, tal imposição decorre mesmo do teor do Aviso de Abertura, nomeadamente do preceituado no ponto 9.2.1 - "Anexo 3 - Fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular." Aqui chegados, e em face do supra exposto, o júri decidiu manter a avaliação atribuída à candidata em sede de aplicação do método de seleção relativo à avaliação curricular. Quanto ao alegado pela candidata pronunciante no ponto e) atividades extracurriculares, a candidata obteve a pontuação de 15, sendo valoradas duas atividades comprovadas: atividade relativa ao exercício de funções de membro de mesa de voto, bem como as atividades relativas a voluntariado em instituições de solidariedade social, não tendo o júri relevado outras atividades que considerasse como atividades extracurriculares e por não estarem devidamente comprovadas nos últimos cinco anos. Aqui chegados, e em face do supra exposto, o júri decidiu manter a avaliação atribuída à candidata em sede de aplicação do método de seleção relativo à avaliação curricular. Delibera o júri, por unanimidade, manter a classificação final atribuída, indeferindo o peticionado.			
2	Carolina Rodrigues Marques Azenha	Não	N.A.	Indeferimento
Alegações	As constantes do documento remetido pela candidata.			

Fundamentação da Decisão	A candidata invoca que não lhe foi atribuída a majoração por ter frequentado com aproveitamento o Estágio XXI; Consultada a Resolução de Conselho de Ministros, nº 200/2021, 31/12, que é indicada pela candidata, podemos verificar que a mesma se aplica apenas à carreira de Técnico Superior " (...) a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2021, de 3 de março, veio criar um programa extraordinário de estágios na administração direta e indireta do Estado <u>destinado à carreira de técnico superior designado «EstágiAP XXI»</u>, tendo como destinatários jovens licenciados à procura do primeiro emprego ou à procura de novo emprego correspondente à sua área de formação e nível de qualificação." (...), sublinhado nosso. Igualmente assim o estatui a resolução nº 68/2022, de 01/08, onde se menciona que estes estágios se destinam a incentivar a carreira de técnico superior. Ora, o presente procedimento destina-se constituição de reserva para a carreira e categoria de <u>Assistente Técnico</u>, pelo que tal (tais) Resolução(ões) não pode(m) ser aplica(as) à candidata nos termos invocados. Delibera o júri, por unanimidade, manter a classificação final atribuída, indeferindo o peticionado.			
3	José Manuel Cerqueira Duarte Figueiredo Capela	Não	N.A.	Indeferimento
Alegações	As constantes do documento remetido pelo candidato.			
Fundamentação da Decisão	As alegações apresentadas pelo candidato prendem-se com a classificação obtida no âmbito da aplicação do método de seleção: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), pelo que o júri procedeu ao envio das mesmas à NOVATEJO – Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., entidade externa responsável pela aplicação e avaliação técnica do referido método. Em sede de análise, a entidade avaliadora concluiu que os argumentos expostos não apresentam fundamentos que permitam alterar a pontuação atribuída. Por conseguinte, e face ao parecer técnico recebido, o júri deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da pretensão do candidato, mantendo-se inalterada a classificação obtida. Deliberou ainda que, aquando da notificação da decisão final, lhe seja remetida cópia do referido parecer técnico para pleno conhecimento dos fundamentos da decisão.			

Legenda:

- a) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
- b) Candidato/a excluído/a por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
- c) Candidato/a excluído/a por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular;
- d) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Avaliação Psicológica;
- e) Candidato/a excluído/a por ter sido considerado não apto na Avaliação Psicológica;
- f) Candidato/a excluído/a por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências;
- g) Candidato/a excluído/a por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista de Avaliação de Competências.

II. Quanto aos/às candidatos/as que não se pronunciaram em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 7.

III. Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos/as candidatos/as que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do aludido diploma, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Maria Helena Silva Matos
Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos
da Universidade de Coimbra

Vogais

Lília Sofia Lopes Marques
Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos
Serviço de Gestão de Recursos Humanos
da Universidade de Coimbra

Pedro José Pereira Santos
Técnico Superior
Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos
Serviço de Gestão de Recursos Humanos
da Universidade de Coimbra